



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
422/2025	422/2025	17/02/2025 15:01:51	17/02/2025 14:50:51

Tipo

**01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
(E)**

Número

199/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Responsável: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Responsável pela Demanda: LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Data da Solicitação: 17 de fevereiro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão Solene em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025, às 18:00 horas, no auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos, nos termos da tabela anexa ao final.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de serviço não continuado.

4. JUSTIFICATIVA

A comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão Solene em comemoração ao DIA



INTERNACIONAL DA MULHER, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025, às 18:00 horas, no auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos, compreende iguarias, bebidas, louças, equipamentos e equipe com 02 (dois) garçons e ajudantes de cozinha.

A contratação do objeto previsto neste documento demonstra o compromisso em oferecer um evento de alta qualidade, por ocasião da Sessão Solene, inclusive com previsão no Artigo 106 da Resolução 002/2021, de 08/12/2021 – Regimento Interno.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa especializada em prestação de serviços de buffet.

6. PRAZOS E EXECUÇÃO

O evento será realizado no dia 07 de março de 2025, às 18:00 horas, no auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

Levando em consideração os três últimos processos referentes a serviço de buffet contratados pelo Legislativo, na ordem de R\$ 15.840,00 (2022- Sessão solene Dia Internacional da Mulher), R\$ 29.800,00 (2023- Sessão solene entrega de Títulos) e R\$ 41.200,00 (2024- Sessão Solene entrega de Títulos) , estima-se a presente despesa em na ordem de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com variação para mais ou para menos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formalização desta demanda segue os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto na legislação vigente. Solicita-se urgência na tramitação deste processo para evitar prejuízos operacionais.

LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS

Chefe de Gabinete da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO DE BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE POR OCASIÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

consubstanciado no Art. 106 da Resolução 002/2021, datada de 08/12/2021 – Regimento Interno

C A R D Á P I O ESTIMADO PARA 200 PESSOAS

BEBIDAS	<ul style="list-style-type: none">• Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã;• Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero;• Chá Gelado de Mate com Limão;• Suco de côco com creme de leite;• Água Mineral sem gás;• Água Mineral Gaseificada;• Água de Coco.
SALGADOS FINOS	<ul style="list-style-type: none">• Bolinho de bacalhau;• Kibe recheado com catupiry;• Coxinha ao molho da chef;• Empanadinho de camarão ao molho rosê;• Croquete de frango com muçarela;• Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta;• Palito de frango crocante com molho tártaro;• Pastel de palmito com catupiry;• Empada de Camarão;• Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano;• Bruschetta com antepasto de carne gelada;• Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana.• Folhados de bacon.
FINGER FOODS	<ul style="list-style-type: none">• Tortinha capixaba na panelinha de barro;• Bobó de camarão;• Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa;• Strogonoff de frango com arroz e batata palha;• Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
FINGER FOODS “doces”	<ul style="list-style-type: none">• Mini Pudim de Leite condensado;• Mini Pudim de Queijo;• Churros ao doce de leite;• Brigadeiro com chocolate belga na colher;• Mini pote dois amores.
MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none">• Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres;• Dois garçons, ajudantes;• Toalha para ornamentação da mesa;• Demais materiais para o bom andamento do evento.





Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350030003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350030003600360030003A005000

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em 17/02/2025 14:50

Checksum: **9EC07682F9AD9C5A448E2A8787AE796838A6928BDB7495600CF8FB1E9BA70E40**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE BALDI SOARES
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

3940440

Tramitado por: ALEXANDRE BALDI SOARES - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800330039003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDI SOARES** em 17/02/2025 15:01

Checksum: **D1443FCB0D4CA4C8E8E7A88DE3099FC060CCEC21F963798AFB29C7CFA7571E26**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado Senhor, encaminho o processo para as devidas providências.

São Mateus-ES, 17 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800340030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 17/02/2025 17:35
Checksum: **936520BF9EECA26C08C6380FD900988F06B8C7108F78F1DBC0821D08E918418B**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito informação sobre disponibilidade financeira e orçamentária, para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800350031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/02/2025 16:12**

Checksum: **3AA19483A7472B9FF79499ED3AD6A7F79EB0A22D058D0EB02D6F04C70209C289**



Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Informo que a despesa se classifica na ficha nº 013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cuja dotação orçamentária nesta data é de **R\$ 3.361.718,59** (*três mil trezentos e sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003000330039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 20/02/2025 18:39

Checksum: **55035607A697583E1CED7946A7657D5AB131F7CE8F37107CB34D5005996312CF**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003100300030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/02/2025 16:33**

Checksum: **70ECD608756238D236E9A5FE571FFD4AA026E25C2D2169FBE2035BC80AEC7831**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000009 / 2025 - 18/02/2025
Secretaria	GABINETE
Local/Setor	GABINETE
Requerente	LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Justificativa	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		0000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> bebidas: suco natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; chá gelado de mate com limão; suco de côco com creme de leite; água mineral sem gás; água mineral gaseificada; água de coco. salgados finos: bolinho de bacalhau; kibe recheado com catupiry; coxinha ao molho da chef; empanadinho de camarão ao molho rosê; croquete de frango com muçarela; mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; palito de frango crocante com molho tártaro; pastel de palmito com catupiry; empada de camarão; bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; bruschetta com antepasto de carne gelada; dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; folhados de bacon. finger foods: tortinha capixaba na panelinha de barro; bobó de camarão; polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; strogonoff de frango com arroz e batata palha; panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete. finger foods (doces): mini pudim de leite condensado; mini pudim de queijo; churros ao doce de leite; brigadeiro com chocolate belga na colher; mini pote dois amores. material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; dois garçons, ajudantes; toalha para ornamentação da mesa; demais materiais para o bom andamento do evento. local da prestação do serviço: cefmti marita motta santos.	UN	1,00		



Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Isamara Ramos da Cunha Crespo

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 25 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão Solene em comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Contextualização: Com base no aspecto descritivo conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, entende-se que pelo baixo nível de complexidade do objeto e baixo valor, prescinde a utilização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos. A decisão está fundamentada nos aspectos descritos abaixo.

1. Simplicidade e Padronização do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se pela sua simplicidade e padronização, sendo amplamente conhecido no mercado e de fácil execução. Não há variáveis técnicas complexas ou especificidades que demandem um estudo técnico detalhado.

2. Experiência Prévia: Com base em experiências anteriores em contratações semelhantes, verificou-se que os riscos inerentes são reduzidos e devidamente gerenciáveis, não sendo necessário o desenvolvimento de um mapa de riscos detalhado.

3. Celeridade do Processo: Considerando a necessidade de assegurar a celeridade na execução desta demanda e a baixa complexidade do objeto, a elaboração de um estudo técnico preliminar seria desproporcional ao objetivo pretendido, podendo atrasar o atendimento das necessidades institucionais.

4. Ausência de Impactos Significativos: Análises preliminares indicam que não há impactos significativos associados à contratação que possam comprometer a entrega dos resultados esperados, não justificando o mapeamento detalhado de riscos.

5. Conformidade com Normativas Internas: A dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar e mapa de riscos está amparada, e permite essa simplificação em situações de baixa complexidade e impacto.

Conclusão: Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a elaboração de um estudo técnico preliminar e de um mapa de riscos para esta contratação não é necessária, sendo mais eficiente proceder diretamente com as etapas subsequentes do processo. Reitera-se o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **25/02/2025 16:37**
Checksum: **07E0A294C2455C56CCCC9E2C9029782AE1EACD0D31627E44A54B81D5DF1CFF5C**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000012/2024 - 28/11/2024 - Processo Nº 001928/2024

Vencedor	ALESSANDRA JESUS DA SILVA DE CARVALHO
CNPJ	42.560.372/0001-12
Endereço	Rua Renan Queiroz Barbosa, 4B - Dom José Dalvit - São Mateus - ES - CEP: 29931140
Contato	2700000000 arabegastro@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> cardápio antepastos (1,5kl de cada): mix perfeito; caponata de berinjela; alho poró com bacon; tomate confit; coalhada com damasco. terrines (500gr de cada): (02) de primavera; (03) de gorgonzola; (02) de caprese; (02) de melba pharma com figo. iguarias: (08) burratas com tomate confit e pão italian; (150) trufas de salaminho e gorgonzola; (150) cheese balls; (05) torres de kibe de 650 gramas; (1200) salgados fritos variados; (200) mini pastel assado com ricota/frango; (300) mini quiche; (300) mini empada; (200) mini esfirras; (200) mini kibe frito; (250) mii sanduiche natural; (300) mii croissant; (500) canudinhos recheados; (08) tábuas de frios; (01) placa de mel; frutas (morango, uva verde, uva rosada, uva roxa, goiabas, romã, tangerinas, coco seco, kiwi, amendoins e physalis) para ornar as mesas; (200) saladas de frutas; (500) docinhos gourmet; (03)kgs de pães, crostinis, palitos de queijo. bebidas: (50) litros de suco de laranja natural; (50) litros de água de coco; (30) litros de coca-cola; (200) garrafinhas de água mineral sem gás; (100) garrafinhas de água mineral com gás. louçaria: as louças são de propriedade da contratada e deverão ornar com a decoração da contratante, utilizando orquídeas brancas. equipamentos: freezer para guarnição. equipe: (08) garçons; (02) ajudantes de cozinha.	UN	1,00	41.200,00	41.200,00



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



- - Processo Nº /

Vencedor	
Endereço	
Contato	

Total do Fornecedor: 41.200,00

Total Geral: 41.200,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000075/2023 - 05/10/2023 - Processo Nº 001328/2023

Vencedor	ALESSANDRA JESUS DA SILVA DE CARVALHO
CPF	258.952.158-82
Endereço	Rua Renan Queiroz Barbosa, 4 - Boa Vista - São Mateus - ES - CEP: 29931140
Contato	2700000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> fornecimento para 400 (quatrocentas) pessoas. 1 ilha para bebidas - 50 litros de suco de laranja, 50 litros de água mineral e 50 litros de água de coco. 5 ilhas para salgados finos - 10 terrines - primavera, campestre e frutas vermelhas; 5 kibes crus montados com creme de coalhada e crispim de cebola; 250 dadinhos de kibe recheados; 400 mini empadas; 360 canudinhos recheados com patê de frango com cebolas raladas; 400 mini quiches alho poró com bacon; 250 baquetes recheados frango com abacaxi; 250 esfirras de carne; 200 chese bol; 200 trufas de salaminho; 300 tartelleti de maracujá; 50 grazing cup de frios; 06 burratas e 03 crispim de cebolas recheadas com goiabada. pastas - 1.1/85kg mix perfeito; 1.1/5kg alho poró com bacon; 1.1/5kg capanata de beringela; 1.1/5kg tomate confit; 1.1/5kg coalhada com damasco e 1.1/5kg hummus. frios - 05 tábus médio e grande porte de frios com frutas e favos de mel em placa (queiros tipo: brie, provolone, requeijão de raspa, mozzarella temperada, gorgonzola, parmesão, salaminho tipo italiano, azeitona preta, lombo defumado, damasco recheado, biscoito de arroz, tomatinho caramelizado, uvas morango e kiwi. guarnições - pão sírio, crostinis e palitos de queijo.	UN	1,00	29.800,00	29.800,00

Total do Fornecedor: 29.800,00

Total Geral: 29.800,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Data da elaboração: 25 de fevereiro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, com fornecimento de material:

- **BEBIDAS:** Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco.
- **SALGADOS FINOS:** Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon.
- **FINGER FOODS:** Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
- **FINGER FOODS (doces):** Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores.
- **MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO:** Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização da Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher, marcada para o dia 07 de março de 2025, visa reconhecer e celebrar as conquistas e a luta das mulheres em nossa sociedade.

3.2. A comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia



comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

3.3. Para garantir que o evento transcorra de forma eficiente, clara e com o devido impacto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de bufett.

3.4. Além disso, o serviço de bufett será crucial para a inclusão de todos os presentes, assegurando interação entre os participantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária serviço prestado, incluindo fornecimento de bebidas, salgados, entre outros, bem como material e pessoal treinado para operação durante o evento. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet, a serem fornecidos por empresa especializada, visando atender às demandas institucionais de eventos oficiais, reuniões, confraternizações, treinamentos e demais ocasiões organizadas pelo contratante.

4.2. Os serviços deverão abranger o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme cardápios previamente definidos, incluindo coffee breaks, almoços, jantares, coquetéis e demais modalidades de atendimento conforme a necessidade do evento. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, a segurança alimentar, a adequada logística de transporte e montagem, além da disponibilização de equipe treinada para atendimento.

4.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.

4.4. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e adequação aos princípios da administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área, bem como registro regular junto aos órgãos fiscalizadores.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do contratante, mediante solicitação prévia, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por representante designado para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar ter experiência na prestação de serviços objeto da Contratação Direta, para eventos semelhantes.
- Possuir os materiais e profissionais necessários para a execução dos serviços.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local da realização da Sessão Solene, auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos, localizada na Rua Guilherme Raimundo Sobrinho, 443 – Bairro Centro – CEP: 29930-050 – São Mateus/ES.

Prazos e Cronograma

- Entrega: até 07 de março de 2025, com instalação concluída em até 3 (três) horas, antes do início previsto da Sessão Solene.

Critérios de Recebimento dos Serviços



- **Recebimento Provisório:** Será realizado mediante conferência inicial dos serviços prestados, sendo registrada a conformidade ou eventuais pendências.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a finalização do evento e a verificação do cumprimento integral dos serviços contratados, sem pendências ou danos aos materiais.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá oferecer garantia dos e serviços prestados;
- Caso ocorra qualquer problema com os serviços prestados, antes ou durante o evento, a contratada deverá substituí-los de imediato, sem custo adicional.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 07 de março de 2025, com horário para início do evento previsto para as 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

8.1.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

8.1.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

8.1.4. Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

8.1.5. Será recusado serviço em desacordo com as especificações solicitadas;

8.1.6. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será responsabilidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que designará servidor, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as etapas e os critérios de medição descritos abaixo:

- **Etapa Única – Planejamento, Fornecimento, Montagem e Execução:** Pagamento de em parcela única após a finalização da montagem da decoração e ornamentação, conforme aprovado pela contratante.

- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado via transferência bancária e será feito após a entrega da etapa conforme os critérios de medição estabelecidos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa será contratada com base no processo de **contratação direta, por dispensa de licitação**, onde serão avaliados critérios como:

- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- Proposta de valor.
- Prazo de entrega.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de custo total da contratação dos serviços de bufett está prevista entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base em contratações similares realizadas por esta Câmara Municipal de São Mateus/ES e propostas de preços apresentadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- Garantir que todos os equipamentos sejam de boa qualidade e atendam às especificações acordadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a finalização do serviços dentro do tempo acordado.
- Responsabilizar-se pela instalação, desmontagem e desmontagem dos equipamentos.

13.2. Constituem obrigações do contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar o espaço adequado e condições para a execução da instalação dos equipamentos, conforme necessário.
- Garantir o pagamento conforme os termos acordados no contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000350032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em **25/02/2025 16:53**

Checksum: **DB965DDBD22528F0AF6617A71D298695BB007125587E40F6C52EABC763797202**



BUFFET**De** <compras@camarasaomateus.es.gov.br>**Para** <Cidagraciono31@gmail.com>**Data** 2025-02-18 13:12 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - BUFFET.pdf (~375 KB)**Assunto:** Solicitação de Propostas – Pedido de Compras simples

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

O objeto contrato deverá estar no local do evento, para ser servido, após o término da Sessão Solene no **dia 07 de março de 2025.**

A Sessão Solene terá início às 18:00 horas.

Local: CEEFMTI MARITA MOTTA**Endereço:** Rua Raimundo Guilherme Sobrinho, 433 - Centro - São Mateus/ES

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



BUFFET

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <adm.idalimentoslight@gmail.com>
Data 2025-02-19 14:28

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - BUFFET.pdf (~375 KB)

Assunto: Solicitação de Propostas – Pedido de Compras simples

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendam ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados: **data, carimbo e assinatura, contendo ainda número de telefone de contato e e-mail.**

As **propostas deverão ser enviadas** exclusivamente por e-mail **dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

O objeto contrato deverá estar no local do evento, para ser servido, após o término da Sessão Solene no **dia 07 de março de 2025.**

A Sessão Solene terá início às 18:00 horas.

Local: CEEFMTI MARITA MOTTA

Endereço: Rua Raimundo Guilherme Sobrinho, 433 - Centro - São Mateus/ES

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000009 / 2025 - 18/02/2025
Secretaria	GABINETE
Local/Setor	GABINETE
Requerente	LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS
Justificativa	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		0000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> bebidas: suco natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; chá gelado de mate com limão; suco de côco com creme de leite; água mineral sem gás; água mineral gaseificada; água de coco. salgados finos: bolinho de bacalhau; kibe recheado com catupiry; coxinha ao molho da chef; empanadinho de camarão ao molho rosê; croquete de frango com muçarela; mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; palito de frango crocante com molho tártaro; pastel de palmito com catupiry; empada de camarão; bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; bruschetta com antepasto de carne gelada; dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; folhados de bacon. finger foods: tortinha capixaba na panelinha de barro; bobó de camarão; polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; strogonoff de frango com arroz e batata palha; panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete. finger foods (doces): mini pudim de leite condensado; mini pudim de queijo; churros ao doce de leite; brigadeiro com chocolate belga na colher; mini pote dois amores. material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; dois garçons, ajudantes; toalha para ornamentação da mesa; demais materiais para o bom andamento do evento. local da prestação do serviço: cefmti marita motta santos.	UN	1,00	R\$224,18	R\$44.836,00

DATA: 20/02/2025
EMPRESA: LÚ DELICATESS BUFFET
CNPJ:51.075.755/0001-96
CONTATO: (27) 99734-6651
EMAIL: ludelicatessbuffet@gmail.com

51.075.755/0001-96
LU DELICATESS BUFFET LTDA
RUA OÁSIS DA LAGUNA, Nº 22 - ANEXO SALA
MORADA DE RIBEIRÃO - CEP 29.936-390
SÃO MATEUS - ES



Orçamento



Nome: Prefeitura de São Mateus

Tel: Coffee break:

Data:

End:

Itens

Descrição-	Unid	Quant	Valor	
			Unit	Total
Bolinho de bacalhau	200		0,10	200,00
Kibe recheado com queijo	200		0,08	160,00
Coxinha de frango com catupiry			0,08	160,00
Empanadinho de camarão ao molho rosê	200		0,15	300,00
Croquete de frango com catupiry	200		0,08	160,00
Mini pasteis de vento (frango, carne moída e presunto e queijo)	250		0,10	200,00
Palito de frango empanado ao molho de mostarda e mel	200		0,15	300,00
Risole de palmito com catupiry	200		0,08	160,00
Camarão VM empanado ao molho de alcaparras	200		0,16	320,00
Bruschetta com antepasto de carne gelada	200		0,15	300,00
Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano	200		0,20	400,00
Dadinhos de tapioca com queijo coalho (servido com geleia de pimenta ou melaço de cana)	200		0,08	160,00
Folhados de bacon	200		0,15	300,00
Finger Foods:				
Tortinha capixaba	220		9,00	1.980,00
Bobó de camarão	220		5,00	1.100,00



Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de costela	220		7,00	1.540,00
Strogonoff de frango com arroz e batata palha	220		7,00	1.540,00
Panelinha mineira (tropeiro, torresmo e vinagrete)	220		8,00	1.760,00
Finger Foods (doces):				
Mini pudim de leite condensado	200		5,00	1.000,00
Mini pudim de queijo	200		5,50	1.100,00
Mini churros de doce de leite	200		0,09	180,00
Brigadeiro de chocolate belga na colher	200		9,00	1.800,00
Mini pote dois amores	200		9,00	1.800,00
Bebidas		Litros		
Suco natural (laranja, acerola, abacaxi com hortelã)		100L	15,00	1.500,00
Refrigerante (coca cola, Guaraná, e refrigerante zero)		100L	15,00	1,500,00
Chá gelado de mate com limão		40L	15,00	600,00
Suco de côco com creme de leite		60L	22,00	1.320,00
Água de côco		80L	15,00	1.200,00
Água mineral		5 galões de 20L	30,00	150,00
Água mineral gaseificada		60L	8,00	460,00
Serviços:				
Garçons		10	170,00	1.700,00
Auxiliar de cozinha		6	200,00	1.200,00
Todo material necessário incluso				
				26.550,00
VALOR TOTAL:				





Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARDÁPIO

Salgados Finos

- ✓ *Bolinho de bacalhau*
- ✓ *Kibe recheado com catupiry*
- ✓ *Coxinha ao molho da chef*
- ✓ *Empanadinho de camarão ao molho Rosè*
- ✓ *Croquete de frango com mussarela*
- ✓ *Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta*
- ✓ *Palito de frango crocante com molho tártaro*
- ✓ *Pastel de palmito com catupiry;*
- ✓ *Empada de camarão*
- ✓ *Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo Grana Padano*
- ✓ *Bruschetta com antepasto de carne gelada*
- ✓ *Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta*
- ✓ *Folhados de Bacon.*

Finger Foods

- ✓ *Tortinha capixaba na panelinha de barro*
- ✓ *Bobó de camarão*
- ✓ *Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa*
- ✓ *Strogonoff de frango com arroz e batata palha*
- ✓ *Panelinha mineira com tropeiro, torresmo e vinagrete.*

Sobremesas

- ✓ *Mini pudim de leite condensado*
- ✓ *Mini pudim de queijo*
- ✓ *Churros ao doce de leite*
- ✓ *Brigadeiro com chocolate belga na colher*
- ✓ *Mini pote dois amores.*

Bebidas

- ✓ *Sucos de laranja, acerola, abacaxi com hortelã*
- ✓ *Coca cola Original e Guaraná Antártica inclusive zero*
- ✓ *Chá gelado de mate com limão*



- ✓ Suco de coco com creme de leite
- ✓ Água mineral sem gás e com água mineral gaseificada
- ✓ Água de coco.

Está Incluso

- ✓ Material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres;
- ✓ Garçons e Auxiliares
- ✓ Toalha para ornamentação da mesa e demais materiais para o bom andamento do evento.

VALOR DO BUFFET:

R\$23.000,00 (R\$115,00 por pessoa)





Á

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MATEUS,

Segue proposta de acordo com o solicitado.

C A R D Á P I O ESTIMADO PARA 200 PESSOAS	
BEBIDAS	<ul style="list-style-type: none">• Suco Natural 03 sabores:: laranja, acerola, abacaxi com hortelã;• Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero;• Chá Gelado de Mate com Limão;• Suco de côco com creme de leite;• Água Mineral sem gás;• Água Mineral Gaseificada;• Água de Coco.
SALGADOS FINOS	<ul style="list-style-type: none">• Bolinho de bacalhau;• Kibe recheado com catupiry;• Coxinha ao molho da chef;• Empanadinho de camarão ao molho rosê;• Croquete de frango com muçarela;• Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta;• Palito de frango crocante com molho tártaro;• Pastel de palmito com catupiry;• Empada de Camarão;• Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano;• Bruschetta com antepasto de carne gelada;• Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana.• Folhados de bacon.





FINGER FOODS	<ul style="list-style-type: none">• Tortinha capixaba na panelinha de barro;• Bobó de camarão;• Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa;• Strogonoff de frango com arroz e batata palha;• Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
FINGER FOODS “doces”	<ul style="list-style-type: none">• Mini Pudim de Leite condensado;• Mini Pudim de Queijo;• Churros ao doce de leite;• Brigadeiro com chocolate belga na colher;• Mini pote dois amores.
MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none">• Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres;• Dois garçons, ajudantes;• Toalha para ornamentação da mesa;• Demais materiais para o bom andamento do evento.

VALOR UNITÁRIO R\$110,00

VALOR TOTAL R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS.)

São Mateus, 19/02/2025.

Atenciosamente,

CIDA CORREIA

e-mail cida.bic@gmail.com 27 999882540





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MATEUS,

Segue proposta de acordo com o solicitado.

C A R D Á P I O ESTIMADO PARA 200 PESSOAS	
BEBIDAS	<ul style="list-style-type: none"> • Suco Natural 03 sabores:: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; • Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; • Chá Gelado de Mate com Limão; • Suco de côco com creme de leite; • Água Mineral sem gás; • Água Mineral Gaseificada; • Água de Coco.
SALGADOS FINOS	<ul style="list-style-type: none"> • Bolinho de bacalhau; • Kibe recheado com catupiry; • Coxinha ao molho da chef; • Empanadinho de camarão ao molho rosê; • Croquete de frango com muçarela; • Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; • Palito de frango crocante com molho tártaro; • Pastel de palmito com catupiry; • Empada de Camarão; • Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; • Bruschetta com antepasto de carne gelada; • Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melão de cana. • Folhados de bacon.
FINGER FOODS	<ul style="list-style-type: none"> • Tortinha capixaba na panelinha de barro; • Bobó de camarão; • Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; • Strogonoff de frango com arroz e batata palha; • Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
FINGER FOODS "doces"	<ul style="list-style-type: none"> • Mini Pudim de Leite condensado; • Mini Pudim de Queijo; • Churros ao doce de leite; • Brigadeiro com chocolate belga na colher; • Mini pote dois amores.
MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO	<ul style="list-style-type: none"> • Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; • Dois garçons, ajudantes; • Toalha para ornamentação da mesa; • Demais materiais para o bom andamento do evento.

VALOR TOTAL R\$ 28.400,00 – VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS.

IDM ALIMENTOS LIGHT COMECIO LTDA.

e-mail adm.idmalimentoslight@gmail.com 27 992312962



Documento de marlenerecanto67

De Marlene Alves <marlenerecanto67@gmail.com>
Para <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Data 2025-02-21 12:00

 ORÇAMENTO RECANTO BAIANO.pdf (~271 KB)

ORÇAMENTO RECANTO BAIANO.pdf



RESTAURANTE RECANDO DO BAIANO

	SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES			
	RESPONSÁVEL: VALDECI DOS SANTOS			
	CONTATO: 27 99841-2626			
	DATA: 20/02/2025			
ITEM	PRODUTO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se no dia 07 de março de 2025.	Un.	200	23.519,50
TOTAL				23.519,50
FORMA DE PAGAMENTO: até 10 dias após o serviço				
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias				


RECANTO DO BAIANO
ST 212.638/0001-80
Valdeci dos Santos

RESTAURANTE RECANTO DO BAIANO
Rua Ernane Rufino da Silva, Nº 89 - Bairro Pedra D'água - São Mateus - ES - 27 99841-2626
Responsável: Valdeci dos Santos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1° Lugar	
2° Lugar	
3° Lugar	
4° Lugar	
5° Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 25/02/2025 - Processo Nº 000422/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA		PETALLOS EVENTOS LTDA		VALDECI DOS SANTOS		PAULA DA SILVA PASSOS	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000047	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> bebidas: suco natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; chá gelado de mate com limão; suco de côco com creme de leite; água mineral sem gás; água mineral gaseificada; água de coco. salgados finos: bolinho de bacalhau; kibe recheado com catupiry; coxinha ao molho da chef; empanadinho de camarão ao molho rosê; croquete de frango com muçarela; mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; palito de frango crocante com molho tártaro; pastel de palmito com catupiry; empada de camarão; bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; bruschetta com antepasto de carne gelada; dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melação de cana; folhados de bacon. finger foods: tortinha capixaba na panelinha de barro; bobó de camarão; polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; strogonoff de frango com arroz e batata palha; panelinha mineira-tropeiro, torresmo e vinagrete. finger foods (doce): mini pudim de leite condensado; mini pudim de queijo; churros ao doce de leite; brigadeiro com chocolate belga na colher; mini pote dois amores. material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras,	UN	1,000	22.000,000	22.000,00	23.000,000	23.000,00	23.519,500	23.519,50	26.550,000	26.550,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 25/02/2025 - Processo Nº 000422/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA		PETALLOS EVENTOS LTDA		VALDECI DOS SANTOS		PAULA DA SILVA PASSOS	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; dois garçons, ajudantes; toalha para ornamentação da mesa; demais materiais para o bom andamento do evento. local da prestação do serviço: cefmti marita motta santos.										
			Valor Total OBTIDO				22.000,00		23.000,00			23.519,50	26.550,00
			Valor Total VENCIDO				22.000,00						





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1° Lugar	
2° Lugar	
3° Lugar	
4° Lugar	
5° Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 25/02/2025 - Processo Nº 000422/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	IDM ALIMENTOS LIGHT COMÉRCIO LTDA		LU DELICATESS BUFETT LTDA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000047	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> bebidas: suco natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; chá gelado de mate com limão; suco de côco com creme de leite; água mineral sem gás; água mineral gaseificada; água de coco. salgados finos: bolinho de bacalhau; kibe recheado com catupiry; coxinha ao molho da chef; empanadinho de camarão ao molho rosê; croquete de frango com muçarela; mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; palito de frango crocante com molho tártaro; pastel de palmito com catupiry; empada de camarão; bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; bruschetta com antepasto de carne gelada; dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; folhados de bacon.</p> <p>finger foods: tortinha capixaba na panelinha de barro; bobó de camarão; polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; strogonoff de frango com arroz e batata palha; panelinha mineira-tropeiro, torresmo e vinagrete.</p> <p>finger foods (doces): mini pudim de leite condensado; mini pudim de queijo; churros ao doce de leite; brigadeiro com chocolate belga na colher; mini pote dois amores.</p> <p>material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras,</p>	UN	1,000	28.400,00	28.400,00	44.836,00	44.836,00				





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000008/2025 - 25/02/2025 - Processo Nº 000422/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	IDM ALIMENTOS LIGHT COMÉRCIO LTDA		LU DELICATESS BUFETT LTDA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; dois garçons, ajudantes; toalha para ornamentação da mesa; demais materiais para o bom andamento do evento. local da prestação do serviço: cefmti marita motta santos.										
			Valor Total OBTIDO				28.400,00		44.836,00				
			Valor Total VENCIDO										





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de Nota de Pré Empenho.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003200350030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **25/02/2025 16:42**

Checksum: **0AB9E66F53670F70296B85D815A567C50C14F54950B68AC3B858E5D61473F1FE**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Encaminho a Nota de Pré Empenho nº 009/2025 no valor de **R\$ 22.000,00** (*vinte e dois mil reais*), conforme solicitado.

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003200350034003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **25/02/2025 19:17**

Checksum: **335E7536EB842A026DE82F2ED5544E364D227141D32F2F9C14C18612CF70579E**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000009/2025 - EM ANÁLISE

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2025	Ficha : 0000013
	Data : 25/02/2025	Data Ref.: 25/02/2025 Valor : 22.000,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
 Função : 01 - LEGISLATIVA
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa
 Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : Pesquisa de Preços N° 000008/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Saldo Anterior Ficha	3.351.178,59	Valor Pré Empenho	22.000,00	Saldo Disponível	3.329.178,59
-----------------------------	---------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------------

(vinte e dois mil reais)

N° Requisição :

N° Processo : 0000422/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO	
33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.000,00

Local/Data/Assinaturas
 SÃO MATEUS, 25 de fevereiro de 2025

 WANDERLEI SEGANTINI
 PRESIDENTE

 JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
 CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 CRC 020645

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 25/02/2025 19:17

Checksum: **FC9DA3CF816B418E6E4E56E2F055604A1AC3148201DC3DC73A14F1F35E864374**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 26/02/2025 10:43

Checksum: **045ED919E63A60A63D29F2AFBFBC39258D93B741204215A533859DA69A099F3E**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003200370036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2025 10:34**

Checksum: **FE8A97AA2ED8353DDE682A7A49F45DDBA394F76D818E2B0CA60C6C77F5BD97BE**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Mateus/ES, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **26/02/2025 17:31**

Checksum: **5A90F85A454035EA213FC7C589719C934967271D9507EAA10BA2ED875BC60730**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>>	1	Sigiloso

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Fornecedor: 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.246.478/0001-08, com sede na Rod. BR 101 - KM 95 - Água Limpa - CEP: 29.950-000 - Jaguaré/ES, no R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para um período de doze meses.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0003

São Mateus - ES, 26/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1502693

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

A justificativa para a contratação baseia-se na comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXOS

Termo de referência

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1503290

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada em sonorização para garantir a qualidade e a clareza do áudio durante a Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 07 de março de 2025.

A justificativa para a contratação baseia-se em garantir que o evento transcorra de forma eficiente, clara e com o devido impacto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de sonorização. A qualidade sonora é fundamental para assegurar que as mensagens e discursos sejam ouvidos com clareza por todos os participantes, respeitando a importância e solemnidade da data e do evento.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXOS

Termo de referência

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1503346

fls. 67

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA Nº 000004/2025, nos termos do inciso II do artigo

75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação,.

Fornecedor: SILVINA RODRIGUES NERES, inscrita no CNPJ: sob nº 32.087.607/0001-47, com sede na Rua São João Batista, s/n - Bairro Litorâneo - CEP: 29.932-560 - São Mateus/ES, no valor de R\$ 1.840,10 (hum mil, oitocentos quarenta reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0004

São Mateus - ES, 26/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1502960



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000005/2025 - 27/02/2025 - Processo Nº 000422/2025

Vencedor	BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	07.648.286/0001-65
Endereço	Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - São Mateus - ES - CEP: 29950000
Contato	2700000000 cida.bic@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000047	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> bebidas: suco natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; chá gelado de mate com limão; suco de côco com creme de leite; água mineral sem gás; água mineral gaseificada; água de coco. salgados finos: bolinho de bacalhau; kibe recheado com catupiry; coxinha ao molho da chef; empanadinho de camarão ao molho rosê; croquete de frango com muçarela; mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; palito de frango crocante com molho tártaro; pastel de palmito com catupiry; empada de camarão; bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; bruschetta com antepasto de carne gelada; dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; folhados de bacon. finger foods: tortinha capixaba na panelinha de barro; bobó de camarão; polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; stroganoff de frango com arroz e batata palha; panelinha mineira-tropeiro, torresmo e vinagrete. finger foods (doces): mini pudim de leite condensado; mini pudim de queijo; churros ao doce de leite; brigadeiro com chocolate belga na colher; mini pote dois amores. material e pessoal para o serviço: bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; dois garçons, ajudantes; toalha para ornamentação da mesa; demais materiais para o bom andamento do evento. local da prestação do serviço: cefmti marita motta santos.</p>	UN	1,00	22.000,00	22.000,00

Total do Fornecedor: 22.000,00

Total Geral: 22.000,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.648.286/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:04:06 do dia 25/02/2025 , com validade até o dia 27/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Hk68LGEQq3aNqLiss1f4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.648.286/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2005
NOME EMPRESARIAL BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESPERANCA	NÚMERO 220	COMPLEMENTO EDIF PREDIO CENTRAL	
CEP 29.938-570	BAIRRO/DISTRITO RIO PRETO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIDA.BIC@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3218-0111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2025** às **15:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA
CNPJ: 07.648.286/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:40:40 do dia 31/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **CCFC.8277.2474.0CC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.648.286/0001-65
Razão Social: BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO EPP
Endereço: R ONY BARCELLOS PASSOS 220 / RIO PRETO / SAO MATEUS / ES / 29938-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022202191360980550

Informação obtida em 25/02/2025 15:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20250000105186

Validade: 22/04/2025

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 07.648.286/0001-65

Nome/Razão Social: BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	2810016 EXIGIBILIDADE SUSPensa	TITULAR
--------------	--------------------------------	---------

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 22 de Janeiro de 2025

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001A.813D.10A0.91B5



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 73





Prefeitura Municipal de São Mateus
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 7499 / 2025

Certifico para os devidos fins que:

BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA ME

CPF/CNPJ nº: **07.648.286/0001-65**

Rua RUA ONY BARCELLOS PASSOS Nº220 - RIO PRETO - São Mateus-ES CEP:
29938570

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificada, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.saomateus.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **25/02/2025**, Valida até: **26/04/2025**

Chave de Validação WEB: **867c0b9d**

Prefeitura Municipal de São Mateus - ES, 25/02/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

fls. 74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.648.286/0001-65

Certidão n°: 11138254/2025

Expedição: 25/02/2025, às 16:03:13

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.648.286/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BIC SOLUCAO EM ALIMENTACAO LTDA

CNPJ: 07.648.286/0001-65

Data de Expedição: 25/02/2025 15:47:16

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024343258 *

-- ENDEREÇO --

Município: SAO MATEUS

Bairro: RIO PRETO

Logradouro: AVENIDA ESPERANÇA

Número: 220

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.938-570

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 76



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000005/2025
Dispensa de Licitação, sem disputa nº 000005/2025
CidadES: 2025.067L0200001.09.0005
Processo Administrativo nº 000422/2025

1. OBJETO

1.1. O objeto deste termo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, tem por objeto a Contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta ocorre com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais e demais exigências normativas

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação decorre da realização da Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, evento de relevante interesse público, que exige ambientação e decoração adequadas para sua realização. A escolha da empresa **BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, se deu em razão da capacidade técnica comprovada e da proposta mais vantajosa para a Administração

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, com fornecimento de material:

- **BEBIDAS:** Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco.
- **SALGADOS FINOS:** Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon.
- **FINGER FOODS:** Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
- **FINGER FOODS (doces):** Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores.
- **MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO:** Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), com base nas propostas recebidas.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local da realização da Sessão Solene, auditório da CEEFMTI



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 77



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

Marita Motta Santos, localizada na Rua Guilherme Raimundo Sobrinho, 443 - Bairro Centro - CEP: 29930-050 - São Mateus/ES.

Prazos e Cronograma

- Entrega e instalação: até 07 de março de 2025, com instalação concluída em até 3 (três) horas, antes do início previsto da Sessão Solene.

7. FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 07.648.286/0001-65, com sede na Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - CEP: 29.938-570 - São Mateus/ES, foi selecionada para execução do objeto deste edital.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha do fornecedor se baseia na experiência na execução de serviços; fornecer serviços de alta qualidade; disponibilizar equipe treinada para prestação do serviço; cumprir todas as normas de segurança e regulamentação vigente, responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a prestação do serviço, oferecer o menor preço e na adequação às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, garantindo a melhor relação custo-benefício para a execução do objeto deste edital.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. O preço estabelecido para a contratação foi avaliado com base em pesquisa de mercado, considerando valores referenciais de contratações anteriores e proposta dos fornecedores, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a economicidade para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- Garantir que todos os itens decorativos e ornamentais sejam de boa qualidade e atendam às especificações acordadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a finalização da decoração/ornamentação dentro do tempo acordado.
- Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, e eventual desmontagem dos elementos decorativos, conforme necessidade do contrato.

10.2. Constituem obrigações do contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar o espaço adequado e condições para a execução da decoração/ornamentação, conforme necessário.
- Garantir o pagamento conforme os termos acordados no contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as etapas e os critérios de medição descritos abaixo:

- **Etapas Única - Planejamento, Fornecimento e Execução:** Pagamento de em parcela única após a finalização da prestação dos serviços, conforme aprovado pela contratante.
- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado via transferência bancária e será feito após a prestação dos serviços, conforme os critérios de medição estabelecidos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

12. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 78



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

12.1. Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será publicada no Portal da Transparência e demais meios oficiais.

13. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação direta foi devidamente autorizada por **WANDERLEI SEGANTINI**, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa apresentada e a necessidade da contratação para o interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Unidade Requisitante: CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Data da elaboração: 25 de fevereiro de 2025

Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, com fornecimento de material:

- **BEBIDAS:** Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco.
- **SALGADOS FINOS:** Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon.
- **FINGER FOODS:** Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete.
- **FINGER FOODS (doces):** Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores.
- **MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO:** Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização da Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher, marcada para o dia 07 de março de 2025, visa reconhecer e celebrar as conquistas e a luta das mulheres em nossa sociedade.

3.2. A comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

3.3. Para garantir que o evento transcorra de forma eficiente, clara e com o devido impacto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de bufett.

3.4. Além disso, o serviço de bufett será crucial para a inclusão de todos os presentes, assegurando interação entre os participantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária serviço prestado, incluindo fornecimento de bebidas, salgados, entre outros, bem como material e pessoal treinado para operação durante o evento. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet, a serem fornecidos por empresa especializada, visando atender às demandas institucionais de eventos oficiais, reuniões, confraternizações, treinamentos e demais ocasiões organizadas pelo contratante.

4.2. Os serviços deverão abranger o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme cardápios previamente definidos, incluindo coffee breaks, almoços, jantares, coquetéis e demais modalidades de atendimento conforme a necessidade do evento. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, a segurança alimentar, a adequada logística de transporte e montagem, além da disponibilização de equipe treinada para atendimento.

4.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos.

4.4. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e adequação aos princípios da administração pública. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na área, bem como registro regular junto aos órgãos fiscalizadores.

4.5. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do contratante, mediante solicitação prévia, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por representante designado para garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve atender aos seguintes requisitos:

- Comprovar ter experiência na prestação de serviços objeto da Contratação Direta, para eventos semelhantes.
- Possuir os materiais e profissionais necessários para a execução dos serviços.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local da realização da Sessão Solene, auditório da CEEFMTI Marita Motta Santos, localizada na Rua Guilherme Raimundo Sobrinho, 443 - Bairro Centro - CEP: 29930-050 - São Mateus/ES.

Prazos e Cronograma

- Entrega: até 07 de março de 2025, com instalação concluída em até 3 (três) horas, antes do início previsto da Sessão Solene.

Critérios de Recebimento dos Serviços

- **Recebimento Provisório:** Será realizado mediante conferência inicial dos serviços prestados, sendo registrada a conformidade ou eventuais pendências.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre após a finalização do evento e a verificação do cumprimento integral dos serviços contratados, sem pendências ou danos aos materiais.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá oferecer garantia dos e serviços prestados;
- Caso ocorra qualquer problema com os serviços prestados, antes ou durante o evento, a contratada deverá substituí-los de imediato, sem custo adicional.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 07 de março de 2025, com horário para início do





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

- evento previsto para as 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;
- 8.1.2.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;
- 8.1.3.** O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 8.1.4.** Os serviços prestados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;
- 8.1.5.** Será recusado serviço em desacordo com as especificações solicitadas;
- 8.1.6.** O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será responsabilidade da Câmara Municipal de São Mateus/ES, que designará servidor, que acompanhará a execução dos serviços para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as etapas e os critérios de medição descritos abaixo:

- **Etapas Única - Planejamento, Fornecimento, Montagem e Execução:** Pagamento de em parcela única após a finalização da montagem da decoração e ornamentação, conforme aprovado pela contratante.
- **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado via transferência bancária e será feito após a entrega da etapa conforme os critérios de medição estabelecidos. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A empresa será contratada com base no processo de **contratação direta, por dispensa de licitação**, onde serão avaliados critérios como:

- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.
- Proposta de valor.
- Prazo de entrega.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de custo total da contratação dos serviços de buffet está prevista entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base em contratações similares realizadas por esta Câmara Municipal de São Mateus/ES e propostas de preços apresentadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
- Garantir que todos os equipamentos sejam de boa qualidade e atendam às especificações acordadas.
- Cumprir os prazos estabelecidos e garantir a finalização dos serviços dentro do tempo acordado.
- Responsabilizar-se pela instalação, desmontagem e desmontagem dos equipamentos.

13.2. Constituem obrigações do contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações e autorizações necessárias para a execução dos serviços.
- Disponibilizar o espaço adequado e condições para a execução da instalação dos equipamentos, conforme necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

- Garantir o pagamento conforme os termos acordados no contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 15000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E XXXXXXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000422/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

[do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.24. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

EDITAL

Dispensa Nº 000005/2025

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL



Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem Disputa nº **000005/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400310033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2025 10:37**

Checksum: **430AFFCF5CE5B757EA0534F3725E2BBDABDB2BD012B9801073E8B487A3C89A5E**



Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Ao Ilustríssimo Senhor Pedro Jadir Bonna,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação e providências, o presente processo administrativo nº 422/2025, que trata de solicitação para contratação de empresa especializada em *buffet*.

Após a análise dos autos, esta Procuradoria Legislativa exarou o parecer jurídico anexo, no qual são apresentadas as considerações legais pertinentes ao caso em questão.

Dessa forma, submeto o feito à consideração de Vossa Senhoria para as medidas que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400310036003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em 27/02/2025 15:32

Checksum: **8FE530DA7689E759C755B30B0F4086A0EC8F453155769361F70F7CD1689F0C89**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 27 fevereiro de 2025.

Processos nº 422/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de *buffet* para o atendimento a 200 (duzentos) convidados na solenidade ao dia internacional da mulher, a ser realizada no dia 07/03/2025, no auditório do CEEFMTI Marita Motta Santos.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

2

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo.**

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

3

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (*andamento 1.2*);
- Justificativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos (*andamento 6.4*);
- Termo de Referência (*andamento 6.7*);
- Pesquisa de Preços – propostas recebidas de fornecedores (*andamento 6.9*);
- Quadra Comparativo de Preços Simples (*andamento 6.10*);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica da empresa contratada (*andamento 9.6*);
- Termo de Contratação Direta e Minuta do Contrato (*andamento 9.7*).

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Termo de Referência, evidenciando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de *buffet* para a solenidade ao dia internacional da mulher, a ser realizada no dia 07/03/2025.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação. **Ademais, a empresa escolhida apresentou a melhor proposta de preço, dentro dos limites estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços.**

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto a apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ALUIZO XAVIER em 27/02/2025 15:52

Checksum: 6005742AA888596ECA51FA790E530D0A94EF3FFB4880D11E2B0FA8FD63B51626





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400360031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **28/02/2025 08:43**

Checksum: **2B09B9EF1B819CE2CE461047038A456F757B86FDD27797A47A7B8FE9231D690B**



RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 000005/2025
PROCESSO Nº 000422/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0005

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, RECONHECE, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet.

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: Foi encaminhado solicitação de Proposta de Preços a 08 (oito) empresas, dentre as quais 06 (seis) manifestaram interesse de participação. O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço global, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: **BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 07.648.286/0001-65, com sede na Avenida Esperança, 220 - Rio Preto – CEP: 29.938-570 – São Mateus/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 27 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **28/02/2025 11:39**

Checksum: **93883D0D46502E2B017ABBA625BBEDEC37356FA611A5F668598996D60D213BD2**



LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 10/03/2024 às 11:00. A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, sito na Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, CEP 29885-000, Ponto Belo - ES, no horário acima, em dias úteis. Até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal <http://cmpontobelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Ponto Belo - ES, 25 de fevereiro de 2025.

ILZA MENDES ROCHA
Presidente

Protocolo 1504394

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação com fornecimento de artigos de ornamentação destinado atender a Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 11/03/2024 às 13:00. A proposta de preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, sito na Rua Vitoria de Souza Louback, s/n, Centro, Ponto Belo - ES, CEP 29885-000, Ponto Belo - ES, no horário acima, em dias úteis. Até a data limite. O Termo de Referência estará disponível no Portal de Transparência da Câmara Municipal <http://cmpontobelo-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>

Ponto Belo - ES, 25 de fevereiro de 2025.

ILZA MENDES ROCHA
Presidente

Protocolo 1504403

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais para **Prestação do serviço de**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

locação de impressora multifuncional laser, monocromática, nova ou seminova; (impressão, cópia e scanner) compreendendo a cessão de direito de uso do equipamento, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e consumíveis necessários, excetuando-se o papel, de modo a atender às necessidades desta Câmara Municipal. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99815-4430.

São Domingos do Norte - ES, 27 de fevereiro de 2025.

Camila Zonta Zorzaneli
Agente de Contratação

Protocolo 1504087

São Mateus

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA Nº 000005/2025, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet.

Fornecedor: BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob nº 07.648.286/0001-65, com sede na Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - CEP: 29.938-570 - São Mateus/ES, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0005

São Mateus - ES, 27/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1504461

fls. 105



Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 7 de março de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400390032003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **07/03/2025 10:24**

Checksum: **4C3496BE6260CE4467C91C990BBC64D72B051CB3974EA5B5EB7FEC6BDB892C6C**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000005/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000008/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

Informação complementar:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.050,92

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 22.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>>	1	R\$ 28.050,92

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2025, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.648.286/0001-65, com sede Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - CEP: 29.938-570 - São Mateus/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARIA APARECIDA CORREIRA PEREIRA**, inscrito no CPF: nº XXX.220.XXX-54, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000422/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2012.

LTDA:07648286000165

Assinado digitalmente por BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA:07648286000165. CN=Certificado Digital P.J A1, OU=Brasão de Armas do Brasil, OU=34266276000138, OU=AC SingularID Multipla, CN=BIC SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA:07648286000165. Razão: Eu sou o autor deste documento. Localização: Data: 2025.03.07 06:25:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de fevereiro de 2025.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
- 8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Autenticar documento em <https://camarasamateus.bic-solucoes-em-alimentacao.com.br/autenticacao>
com o identificador 510051005200930053005400554005200420070 e documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020

BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO

ALIMENTACAO

LTDA:07648286000165

Assinado digitalmente por BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO
com o identificador 510051005200930053005400554005200420070 e documento assinado digitalmente
Razão: "Eu sou o autor desse documento"
Data: 2025.03.07 06:26:17 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

fls. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200390039003A00540052004190-Documento assinado digitalmente

BIC SOLUCOES EM ALIMENTACAO
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
LTDA:07648286000165

fls. 112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.03.07 06:26:59-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14133/2021](#)).

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14133/2021](#)).

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.24. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310051003200350035003A00540032004100, Documento assinado digitalmente

BIC SOPORES EM ALIMENTAÇÃO
LTDA:07648286000165

Assinado digitalmente por BIC SOLUCOES EM ALIMENTAÇÃO LTDA/07648286000165
Data: 2025.09.07 09:27:48-02:00
Firmado por BIC SOLUCOES EM ALIMENTAÇÃO LTDA/07648286000165
Data: 2025.09.07 09:27:48-02:00
Firmado por BIC SOLUCOES EM ALIMENTAÇÃO LTDA/07648286000165



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, 28 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA - CONTRATADA
MARIA APARECIDA CORREIRA PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por BIC
SOLUCOES EM
ALIMENTACAO
LTDA:07648286000165
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=
Videoconferencia, OU=
34266276000138, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=BIC
SOLUCOES EM
ALIMENTACAO
LTDA:07648286000165
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.07
06:30:16
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.0

**BIC
SOLUCOES
EM
ALIMENTA
CAO
LTDA:0764
8286000165**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 07/03/2025 12:24

Checksum: **45935D033E616C113D3D704E3A4BEB991E1A8B74A2D8D66D6FD3A7B1383918C7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 017-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Dispensa nº 000005/2025, Contrato nº 000003/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, firmado com a empresa **BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 07.648.286/0001-65, **com vigência limite até 27/03/2026**, constante nos autos do **Processo nº 000422/2025**, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS - Matrícula nº 001596

Gestor substituto: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Fiscal titular: ALOISO ANGELO - Matrícula nº 001178

Fiscal substituto: LUCAS DOS SANTOS CELESTINO - Matrícula nº 001621

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;
- II.** Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;
- III.** Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;
- IV.** Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;
- V.** Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;
- VI.** Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;
- VII.** Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;
- VIII.** Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;
- IX.** Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;
- X.** Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;
- XI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;
- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

XV. Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;

XVI. Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III. Proceder às medições dos serviços executados;

IV. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI. Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;

VII. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX. Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;

X. Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.

XI. Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.

XII. Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

XIII. Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.

XIV. Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.

XV. Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.

XVI. Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.

XVII. Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.

XVIII. Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.

XIX. Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.

XX. outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (28-02-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

ALOISO ANGELO

LUCAS DOS SANTOS CELESTINO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 07/03/2025 12:24

Checksum: **60A2246B0652E1446246A06A94F2353484AD535700FBB42B7FDE9AE9A6832F2D**

Assinado eletronicamente por **ALOISO ANGELO** em 07/03/2025 15:13

Checksum: **C82BCAC9B51940838559B9B4DE8083B211A7B4652F5DB9BCA15C7E83D0ABDEE3**

Assinado eletronicamente por **LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS** em 07/03/2025 15:20

Checksum: **3F751BFB91747812E24E804BC668DCA6BDF67AF2C51C13CC5189FA8AF65BF1BE**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 07/03/2025 15:45

Checksum: **8F81F5BD1930B33C2D90DFC0C289E9B5AC1213CB5254C37B74A7159DB5CC0F6**

Assinado eletronicamente por **LUCAS DOS SANTOS CELESTINO** em 10/03/2025 12:12

Checksum: **57C67B9E6E917088FB34CB1F2AC14B21BBD3D853EBCFC7DAA894887A95EAC8CF**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000013/2025

28/2/2025

Secretaria	GABINETE	Processo	000422/2025
Origem	Dispensa Nº 000005/2025	Contrato	000003/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ	07.648.286/0001-65
Endereço	Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - São Mateus - ES - CEP: 29938570	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> BEBIDAS: Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco. SALGADOS FINOS: Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon. FINGER FOODS: Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete. FINGER FOODS (doces): Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores. MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO: Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CEFMTI Marita Motta Santos.	UN	1		22.000,000 0	22.000,00
Total Geral							22.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasomaateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003300300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 122

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **07/03/2025 12:24**

Checksum: **E0A9EE102AA96415358BA3E519A85DF15C4970F1CD1E3B910F678CD2851F571C**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 10 de março de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003600340035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/03/2025 09:22**

Checksum: **E87AD24AE255642602EF7F6D02831700C01E250F0870E052EE1033F839CDB72C**



São Mateus**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 000003/2025****Processo nº: 000422/2025****ID (CIDADES): 2025.067L020001.09.0005****Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e MARIA APARECIDA CORREIA PERERIA**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet.**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.**Valor:** O valor da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 28/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1506905**São Roque do Canaã****Deliberação****ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18:30 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS VALADÃO.**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, sob a presidência do Vereador João Carlos Valadão. A presidência convidou o Vereador Erivelti Marianelli para proclamar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Em seguida a presidência solicitou a secretária da Mesa a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando-se a presença da totalidade. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à

discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, que foi aprovada por todos os vereadores. A presidência solicitou à nobre secretária das sessões para efetuar a leitura do Expediente e da Pauta da Ordem do Dia: **Projeto de Lei nº 006/2025**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 817, de 22 de dezembro de 2017; **A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opinou por sua aprovação. Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025**, de autoria do Poder Executivo, Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do município de São Roque do Canaã; **A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opinou por sua aprovação. Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2025**, de autoria do Poder Executivo, Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do município de São Roque do Canaã; **A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final opinou por sua aprovação.** Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadoras, quero cumprimentar os colegas de trabalho desta Casa, as pessoas que estão nos assistindo aqui presencial e pelos canais das redes sociais, boa noite a todos! Senhor presidente, hoje o que nos traz aqui, ontem nós tivemos uma reunião na superintendência três do DER, em Colatina, uma reunião muito gratificante, muito proveitosa. É uma forma de estarmos aqui agradecendo ao DER, nos anos de dois mil e dezessete e dois mil e dezenove, nós aqui nesta Casa, alguns colegas também estavam conosco nessa legislatura, Leonardo, D. Olga. Nesses anos nós fizemos um requerimento solicitando um estudo de viabilidade de estar sinalizando esse asfalto de Santa Teresa X São Roque X Colatina, recapeando, porque a situação estava complicada, nós temos esses dois requerimentos. E tivemos ontem para dentre essas duas questões da sinalização e do recapeamento, falarmos também sobre abrigos de ônibus, nós temos os requerimentos aqui e vamos estar postando para mostrar. No Córrego da Saúde nós estávamos com uma situação que talvez não poderia estar sendo contemplado, mas vimos ontem que há possibilidade também de ser contemplado. Solicitamos um abrigo nas proximidades da Cerâmica Arco Íris, que dá acesso à escola, isso também é um pedido que estamos sempre solicitando, mas nos deparamos com uma situação que parece que agora ali é de responsabilidade do município, a área urbana do município, teve uma lei aqui, inclusive nós assinamos essa lei, que a partir daquele momento o município é responsável pela área urbana, ou seja, aquele abrigo ali é de responsabilidade do município. Então vou aproveitar o momento de novo para solicitar esses abrigos na área urbana que é de responsabilidade do município. São poucos abrigos, na Vila Verde, o que dá acesso à Vila Espanhola, no Centro, Cinco Casinhas, São Roquinho, Vila Torezani, Picadão, São Jacinto. São locais onde há necessidade, e sabemos que a viabilidade é grande, o município está um pouco mais folgado com a questão de obras, poderia até estarmos fazendo aquilo lá utilizando o que temos aqui, a simplicidade do município, nós temos telha, lajota, podemos fazer abrigo com eucalipto tratado, não vai custar muito. Mas precisamos fazer com que a nossa população tenha essa benfeitoria.



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003300320038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 126



Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

São Mateus-ES, 10 de março de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003600370039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **10/03/2025 09:23**

Checksum: **E6D313EEFC08C9F69FA2650560C7E0805816111FA7688C96D4F81FDD55EB1C61**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 074/2025 a favor da **BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 22.000,00** (*vinte e dois mil reais*) para que seja emitida a Autorização de Fornecimento.

São Mateus-ES, 10 de março de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003600380030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/03/2025 13:41

Checksum: **1E80C1633481AFB7306D40A1B430BF61BFE1FE92E8918C3EB961859E7F2867A3**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000074/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000013
Processo : 0000422/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000013/2025

Tipo: Ordinário
Data : 07/03/2025
Valor : 22.000,00

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 25234 - BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
Bairro : Rio Preto
Endereço : AV Esperança
Telefone Fixo: 2700000000
Celular: 27999882540

CNPJ/CPF : 07.648.286/0001-65
Cidade : SÃO MATEUS
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES DESTA CASA DE LEIS, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO A 200 (DUZENTAS) PESSOAS, A SEREM SERVIDAS NA SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A REALIZAR-SE EM 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	3.114.294,82	Despesa Empenhada	22.000,00	Saldo Disponível	3.092.294,82
-----------------------	---------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------------

(vinte e dois mil reais)

Reserva : 9/2025 **Data :** 25/02/2025
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000005/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000005/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000422/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000003/2025 **Data Vencimento:** 28/02/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	22.000,00
Total		22.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	22.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	22.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	22.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	22.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	22.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	22.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	22.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	22.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	22.000,00

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 07 de março de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 131

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 310031003300350033003A00540052004100 Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003300350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 10/03/2025 13:41

Checksum: **2F1B24D5AC1824557B41CE47D118D7A4A18BF877FB0A6DBFC057F361ABB81627**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 10/03/2025 14:01

Checksum: **D4044AFAC948D2612869C1CBFC8C715548145D5212C8E414E0FF6C44D1E9C9CF**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 11 de março de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003700310037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/03/2025 13:03

Checksum: **84C264F708C41897702710E00762CF015BF1122D5F1FA01FF27954DBDFA6063F**





Processo: 422/2025 - 01 - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (E) nº 199/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 11 de março de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003800360032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 11/03/2025 17:48

Checksum: **53CA2B1745E55FB325A0C994BBC269A2DA4D879E9C8E26B85985F387EED5121B**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000010/2025

7/3/2025

Secretaria	GABINETE	Processo	000422/2025
Origem	Dispensa Nº 000005/2025	Contrato	000003/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	BIC SOLUÇÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ	07.648.286/0001-65
Endereço	Avenida Esperança, 220 - Rio Preto - São Mateus - ES - CEP: 29938570	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET>> BEBIDAS: Suco Natural 03 sabores: laranja, acerola, abacaxi com hortelã; Refrigerante: primeira linha coca cola e guaraná, inclusive zero; Chá Gelado de Mate com Limão; Suco de côco com creme de leite; Água Mineral sem gás; Água Mineral Gaseificada; Água de Coco. SALGADOS FINOS: Bolinho de bacalhau; Kibe recheado com catupiry; Coxinha ao molho da chef; Empanadinho de camarão ao molho rosê; Croquete de frango com muçarela; Mini pastel de vento com carne moída e azeitona preta; Palito de frango crocante com molho tártaro; Pastel de palmito com catupiry; Empada de Camarão; Bruschetta de presunto de parma com queijo tipo grana padano; Bruschetta com antepasto de carne gelada; Dadinhos de tapioca com queijo coalho, servido com a opção de geleia de pimenta e/ou melaço de cana; Folhados de bacon. FINGER FOODS: Tortinha capixaba na panelinha de barro; Bobó de camarão; Polentinha com gorgonzola finalizada com ragu de calabresa; Strogonoff de frango com arroz e batata palha; Panelinha mineira- tropeiro, torresmo e vinagrete. FINGER FOODS (doces): Mini Pudim de Leite condensado; Mini Pudim de Queijo; Churros ao doce de leite; Brigadeiro com chocolate belga na colher; Mini pote dois amores. MATERIAL E PESSOAL PARA O SERVIÇO: Bandejas, jarras, pratinhos, taças de vidro, ramequins, talheres; Dois garçons, ajudantes; Toalha para ornamentação da mesa; Demais materiais para o bom andamento do evento. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CEFMTI Marita Motta Santos.	UN	1		22.000,000 0	22.000,00
Total Geral							22.000,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet ,para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em, ___/___/____**



Autenticar documento em <https://camarasomaateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003400360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 137